

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-
PIAUI E WILLAM KERMESON
ANDRADE GOMES DE FREITAS, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATO N.º 168/2020.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.202/0001-80, com sede na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 780, Centro, Queimada Nova - Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO JÚLIO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 01.733.849-27 SSP/BA, e no CPF/MF sob nº 099.569.803-15, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o (a) Sr. (a) **WILLAM KERMESON ANDRADE GOMES DE FREITAS**, brasileiro (a), médico, portador(a) da cédula de identidade nº 7341491, SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.552.324-95, CRM-PE N°23082 residente e domiciliado à Rua Antônio Germano, nº 26, Guarita, Paulistana - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** da prestação de serviços de plantões médicos de 24 horas.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FPM, FNS, FMS PAB e demais receitas próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá início em 13 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A presente contratação se justifica em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, amparada na LEI MUNICIPAL Nº 05/2009, considerando, ainda, que não houve candidatos inscritos para a vaga de médico plantonista por ocasião da realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, que teve por finalidade a contratação temporária de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior para exercerem suas atividades na Urgência/Emergência da Rede Municipal de Saúde no combate ao CORONAVÍRUS – COVID 19, mediante as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor R\$ 2.000.00 (Dois mil reais), por plantão, que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SETIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Queimada Nova - Piauí, 13 de Agosto de 2020.

Contratante: _____

Raimundo Julio Coelho

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PIAUI
RAIMUNDO JULIO COELHO
Prefeito Municipal

Contratado (a): _____

Willam Kermeson Andrade Gomes de Freitas

WILLAM KERMESON ANDRADE GOMES DE FREITAS

Testemunhas: _____

Almeida Faria dos Santos

Jeovani Francisco Rosa